Projeto de Lei nº 58 de 27 de junho de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Transferir Saldos entre Fichas do Orçamento Programa para 2019".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a Transferir saldos entre dotações do orçamento fiscal e da seguridade social do município, referente ao exercício de 2.019 - Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018 – conforme preceito constitucional exposto no art. 167, Inc. VI, em favor do órgão e unidade orçamentária, na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.1069.01 – Pavimentação Jardim Paviotti – Trecho 1 – Ruas 01, 19 a 24
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 774 R$ 690.600,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 690.600,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à transferência de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.2053.01–Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 815 R$ 690.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 690.600,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 27 de junho de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima
Secretário de Fina

JUSTIFICATIVA:

A transferência solicitada se faz necessária em razão de futura formalização de aditivo de obra em andamento, ajustando-se e compatibilizando-se o orçamento de 2019.

Uma vez que formalizamos Convênios com os Ministérios das Cidades e da Saúde, onde são necessárias contrapartidas por parte do Município, ressaltamos a necessidade de aprovação do referido projeto para que possamos fazer frente a citada despesa.

Prefeitura de Monte Mor em 27 de junho de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças